



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 7 de junho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO CBH-RB Nº 303/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024

Estabelece a composição do quadro de membros do segmento da sociedade civil organizada e aprova a indicação do vice-presidente para o biênio 2024-2026

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul – CBH-RB, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Deliberação “Ad Referendum” CBH-RB nº 297, de 11/01/2024, referendada na 107ª assembleia ordinária em 05/03/2024, que aprovou o regulamento para credenciamento e eleição de entidades da Sociedade Civil Organizada no CBH-RB, tendo em vista a composição do quadro de membros desse segmento para o biênio 2024-2026;

CONSIDERANDO a análise efetuada pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento – CT-PG, dos pedidos de credenciamento e da documentação pertinentes apresentados pelas entidades interessadas;

CONSIDERANDO as propostas de composição do quadro de membros, bem como a definição de entidade para indicação de representante para o cargo de vice-presidente, definidas em reunião do segmento da sociedade civil organizada realizada em 26/04/2024.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica aprovado o quadro de membros do segmento da Sociedade Civil Organizada no CBH-RB, para o biênio 2024/2026, composto por 14 (catorze) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades a seguir especificadas:

Grupo 1 – “Universidades, institutos de ensino superior, entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e associações técnicas não governamentais”:

1. Titular: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP – Campus de Registro;

Suplente: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP – Campus de Registro;

1. Titular: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola – FUNDAG;

Suplente: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola – FUNDAG.

Grupo 2 – “Usuários das águas, representados por associações de produção”:

1. Titular: Associação dos Mineradores de Areia do Vale do Ribeira e Baixada Santista – AMAVALES;

Suplente: Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia – ABIAPE;

2) Titular: Cooperativa Central dos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar do Vale do Ribeira – CCOPERCENTRAL VR;

Suplente: Cooperativa dos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar do Município de Juquiá - COOPAFARGA;

3) Titular: Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP;

Suplente: Associação dos Bananicultores do Município de Miracatu – ABAM.

Grupo 3 – “Usuários das águas, representados por associações comunitárias de moradores”:

1) Titular: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Jardim Vitória - ADCJV;

Suplente: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Jardim Vitória - ADCJV;

2) Titular: Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Miracatu – Cooper ABAM;

Suplente: Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Miracatu – Cooper ABAM;

3) Titular: Associação dos Agricultores Familiares do Bairro Conchal Branco;

Suplente: Associação dos Agricultores Familiares do Bairro Conchal Branco;

4) Titular: Instituto Empreendedorismo Social;

Suplente: Instituto Empreendedorismo Social.

Grupo 4 – “Sindicatos e entidades de classe”:

1) Titular: Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira;

Suplente: Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira;

2) Titular: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES;

Suplente: Sindicato Rural de Juquiá;

3) Titular: Associação dos Profissionais Universitários da SABESP – APU;

Suplente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA.

Grupo 5 – “Entidades ambientalistas”:

1) Titular: Instituto para o Desenvolvimento Sustentável e Cidadania do Vale do Ribeira – IDESC;

Suplente: Instituto Terra Luz (nome fantasia Instituto Terra Luminous);

2) Titular: Instituto Social Terra Água – ISTA;

Suplente: Reservas Votorantim Ltda. – Legado das Águas.

Artigo 2º - Fica aprovada a Associação dos Mineradores de Areia do Vale do Ribeira e Baixada Santista – AMAVALES para indicação de seu representante para o cargo de vice-presidente do CBH-RB para o biênio 2024-2026.

Artigo 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-RB, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.